

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

Laboratório Federal de Defesa Agropecuária no Rio Grande do Sul

Portaria LFDA-RS/MAPA nº 27, de 19 de março de 2026

Ementa: Designa Gestor(es) e Fiscal(is) de Contrato(s) e seus respectivos substitutos para as atividades de gestão e fiscalização do Contrato nº 05/2021, no âmbito do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária – LFDA-RS, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

O COORDENADOR-GERAL DE LABORATÓRIOS AGROPECUÁRIOS, Sr. FABRÍCIO PEDROTTI, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria da Secretaria Executiva do MAPA nº 93, publicada no Diário Oficial da União de 01 de fevereiro de 2024,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a gestão e a fiscalização adequadas da execução dos contratos administrativos, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público, conforme estabelecido na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta as regras para a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO que os servidores designados para as funções de gestão e fiscalização preenchem os requisitos estabelecidos no art. 10 do Decreto nº 11.246, de 2022, e foram formalmente cientificados de suas atribuições;

CONSIDERANDO a importância de assegurar o princípio da segregação de funções, evitando a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de erros e fraudes na contratação;

CONSIDERANDO a relevância do Contrato nº 05/2021, constante do processo nº 21043.000011/2021-04, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de **Gestor de Manutenção**, celebrado entre o Laboratório Federal de Defesa Agropecuária – LFDA-RS e a Empresa **G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA**;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, em caráter permanente, os servidores abaixo relacionados para as atividades de Gestão do Contrato nº 05/2021:

I - **GESTOR(A) TITULAR DO CONTRATO:** Francisco Aguiar Lucero, matrícula SIAPE: 2272756

II - **GESTOR(A) SUBSTITUTO(A) DO CONTRATO:** Rodrigo Pederzetti Oliveira, matrícula SIAPE: 1177919

Art. 2º Designar, em caráter permanente, os servidores abaixo relacionados para as atividades de Fiscalização Administrativa do Contrato nº 05/2021:

I - **FISCAL(IS) ADMINISTRATIVO(S) TITULAR(ES):** Suelen Ribeiro Rabello, matrícula SIAPE: 2185605

II - FISCAL(IS) ADMINISTRATIVO(S) SUBSTITUTO(S): Valdecir Marcio Roehrs, matrícula SIAPE: 1177855

Art. 3º Designar, em caráter permanente, os servidores abaixo relacionados para as atividades de Fiscalização Técnica do Contrato nº 05/2021:

I - FISCAL(IS) TÉCNICO(S) TITULAR(ES): Alexandre Ribeiro Estima, matrícula SIAPE: 0023728

II - FISCAL(IS) TÉCNICO(S) SUBSTITUTO(S): Jean Alberto Gelain, matrícula SIAPE: 1441230

Parágrafo único. A designação de Fiscal(is) Técnico(s) é realizada em razão da natureza do objeto contratual, que demanda acompanhamento e avaliação de aspectos técnicos específicos, conforme definido no inciso II do art. 19 do Decreto nº 11.246, de 2022.

Art. 4º As atribuições dos Gestores e Fiscais de Contratos e seus substitutos serão aquelas previstas nos arts. 19 a 24 do Decreto nº 11.246, de 2022, e demais normas aplicáveis, devendo ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, assegurada a distinção das atividades.

Art. 5º A presente designação observa o princípio da segregação de funções, vedando a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação, conforme o art. 12 do Decreto nº 11.246, de 2022.

Art. 6º Os Gestores e Fiscais de Contratos e seus substitutos deverão observar as vedações previstas no art. 13 do Decreto nº 11.246, de 2022, e no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 7º O encargo de Gestor ou Fiscal de Contrato não poderá ser recusado pelo agente público, nos termos do art. 11 do Decreto nº 11.246, de 2022.

Parágrafo único. Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico, que poderá providenciar a qualificação prévia ou designar outro servidor com a qualificação requerida, conforme os §§ 1º e 2º do art. 11 do Decreto nº 11.246, de 2022.

Art. 8º Os Gestores e Fiscais de Contratos e seus substitutos contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no art. 27 do Decreto nº 11.246, de 2022.

Art. 9º Fica(m) revogada(s) a(s) Portaria(s) LFDA-RS/MAPA nº 03/2026, de 02 de janeiro de 2026, e demais disposições em contrário que tratem da fiscalização do Contrato nº 05/2021.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Gestão de Pessoas - BGP.

FABRICIO PEDROTTI

Coordenador-geral da Cgal/Dtec/Sda/Mapa



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.gov.br/publicacao/detalhar/420649>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe